# **EDITAL Nº 050/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, Bairro Sumaré, Alvorada/RS representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Amo Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Médico da Estratégia de Saúde da Família, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 10 de agosto de 2022. O processo reger-seá pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

#### 1. DOS BANCOS

- **1.1.** O cadastro reserva será destinado à formação de banco de classificados a fim de atender eventuais contratações emergenciais a serem realizadas, de acordo com as necessidades, para o cargo de Médico da ESF.
- 1.2. Haverá reserva de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos PCD (pessoa com deficiência) desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

#### 2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação das informações referentes a este processo dar-se-á através de Editais publicados no Diário Oficial do Município (<a href="www.diariomunicipal.com.br">www.diariomunicipal.com.br</a>), bem como, em caráter meramente informativo, pelo site <a href="www.alvorada.rs.gov.br">www.alvorada.rs.gov.br</a>.
- 2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

#### 3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo seletivo simplificado de que trata este Edital, os interessados deverão preencher, no mínimo, as seguintes condições, <u>que serão aferidas e comprovadas por ocasião da contratação</u>:

- **a)** ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
  - b) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, contida no item 5 e subitens deste edital;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- **d)** não ter registros de antecedentes criminais, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
  - f) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- **g)** apresentar boa saúde física e mental, verificada através de exame admissional (no que se refere às avaliações médicas, fica estabelecido que o profissional médico poderá requerer exames se constatar necessários para a sua avaliação);
  - h) preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
  - i) possuir RG e CPF;
  - j) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
  - k) para as vagas especiais:
- <u>PCD (Pessoa com Deficiência)</u> Laudo médico original emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, sendo que este laudo será analisado por ocasião do exame médico admissional para ingresso, em relação à compatibilidade para o desempenho do cargo.

# 4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

- **4.1.** Período: as inscrições e entrega de títulos deverão ser efetuadas no período de **23/08/2022 a 08/09/2022.**
- 4.2. Meio: Para realizar a inscrição e no mesmo ato comprovação da prova de títulos, os candidatos deverão comparecer no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Av. Presidente



SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Getúlio Vargas, nº 1116, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, no período especificado no cronograma de atividades do item 12, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, para realizar a ENTREGA de envelopetamanho ofício FECHADO e IDENTIFICADO conforme especificação contida no Anexo II.

- 4.3. O candidato deverá proceder à entrega de títulos para fins de classificação no processo seletivo simplificado, que consiste em juntar a documentação comprobatória de habilitação e documentação comprobatória da titulação (observar item 6), todos em cópia simples frente e verso.
- 4.4. Não será realizada conferência de documentos no ato da entrega pelo recebedor, assim sendo, fica esclarecido que a entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.5. Juntamente aos títulos é obrigatória a entrega da cópia simples do documento que comprova o requisito da escolaridade exigida para o exercício do cargo pretendido, segundo o item 5 e seus subitens.
- 4.6. No envelope deverá conter o formulário para apresentação dos títulos, conforme especificação contida no Anexo III deste.
  - 4.7. Não serão aceitos títulos fora de prazo.
- 4.8. Não haverá hipótese de devolução, pela Administração Municipal, das cópias entregues, uma vez que as mesmas serão arquivadas juntamente à documentação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.
  - 4.9. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
  - 4.10. As inscrições serão gratuitas.

#### 5. DA ESCOLARIDADE

Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que comprovarem a escolaridade exigida para o exercício dos cargos, conforme especificado no quadro abaixo:

Cargo:	Requisitos:	Vencimento Básico (referente
		àcarga-
		horária de 40 horas semanais):
Médico da ESF	Diploma do Ensino Superior em Medicina e Registro no CREMERS.	R\$ 15.819,37

- 5.1. O cadastro é para o exercício o cargo especificado no item 5 deste edital.
- 5.2. As sínteses das atribuições do cargo estão contidas no Anexo I deste.

# 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. Os candidatos inscritos serão submetidos à prova de títulos.
- 6.1.1. A prova de títulos consiste na análise da experiência profissional e dos cursos de formação e aperfeiçoamento do candidato.
- 6.1.2. Somente poderão ser considerados, na prova de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação <u>não exigidos como requisitos mínimos</u> para a participação neste Processo Seletivo Simplificado e admissão no cargo específico.
- 6.1.3. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes, no caso de ocorrência valerá o de maior pontuação.
  - 6.1.4. Tabela de pontuações:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (pontos)
CURSOS DE FORMAÇÃO (máximo de 05 pontos)	
A. Doutorado na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	1,75
B. Mestrado na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	1,5
C. Residência na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva	1,0
D. Especialização na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	0,5
E. Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva (com no mínimo 40 horas)	0,25



#### SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 05 ponto	s)	
F. Atuação profissional, na função referida, em	De 6 a 12 meses	0,5
atividades de Gestão da Atenção	De 12 meses e 1 dia em diante	1,0
Básica/Primária/Saúde da Família/Coletiva		
G. Atuação profissional, na função referida, em De 6 a 12 meses		
Saúde da Família	De 12 meses e 1 dia em diante	1,0
H. Atuação profissional, na função referida, em	De 6 a 12 meses	0,5
Atenção Básica	De 12 meses e 1 dia em diante	1,0
I. Atuação profissional, na função referida, em Saúde Coletiva (exceto serviço público)	De 12 meses e 1 dia em diante	0,5

#### 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei Municipal nº 3.763/2022 e neste Edital, será constituída uma Comissão de Avaliação, composta por: 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Saúde SMS, conforme Portaria Municipal nº 25/2022.
- **7.2.** Todos os resultados deste processo seletivo simplificado serão divulgados oficialmente no Diário Oficial do Município <a href="www.diariodosmunicipios.com.br">www.diariodosmunicipios.com.br</a>, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site <a href="www.alvorada.rs.gov.br">www.alvorada.rs.gov.br</a>.
- 7.3. A classificação final será organizada de acordo com a pontuação na prova de títulos, que consistirá na soma simples dos pontos, até o limite estabelecido no subitem 6.1.4.
  - 7.4. A publicação da classificação se dará por meio de Edital.
- 7.5. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação com adoção do seguinte critério: Maior Idade do participante.

# 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Da publicação da listagem dos inscritos e da publicação do resultado preliminar, caberá prazo de recurso de 1 (um) dia, conforme especificado no cronograma de atividades do item 12 deste edital.
- 8.2. As razões de recursos deverão ser sucintas e autuadas no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 1116, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, no horário das 08h às 12h e das 13 às 17h.
  - 8.3. O recurso fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.
- 8.4. O recurso deverá ter a identificação completa do candidato (conforme identificação da inscrição) e será analisado somente naqueles casos em que este edital e/ou a Lei Municipal nº 3.763/2022 forem omissos.
  - 8.5. O recurso será analisado pela comissão referida no subitem 7.1.
  - 8.6. O formulário de recurso está contido no Anexo IV deste edital.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 9.1. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município <a href="www.diariodosmunicipios.com.br">www.diariodosmunicipios.com.br</a>, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site <a href="www.alvorada.rs.gov.br">www.alvorada.rs.gov.br</a>.
- 9.2. O Município entrará em contato com o candidato por telefonema e e-mail pessoal, informados por ocasião da inscrição, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266, Bairro Sumaré, Alvorada/RS, para receber as orientações e entrega dos documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis.
  - 9.3. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
- 9.4. Os selecionados deverão apresentar, como condição para a contratação, os documentos referidos no item 3 deste Edital, além de serem considerados aptos no exame admissional.
- 9.5. Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Alvorada estarão submetidos às disposições da Lei Municipal nº 3.763/2022, que autoriza a contratação de pessoal temporário para o cargo em seleção, em caráter emergencial, e terá a duração estabelecida naquele diploma



SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

legal, podendo, ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

- 9.6. Não comparecendo o candidato chamado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
  - 9.7. Os contratados serão vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.
- 9.8. No período de validade da Lei Municipal n° 3.763/2022, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 9.9. A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa.
- 9.10. Os contratados temporários cumprirão a carga-horária semanal especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme a Lei Municipal nº 3.763/2022, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.

#### 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado é válido por 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, **a critério da Administração Municipal**.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento dos termos deste Edital, e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.
- 11.2. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais e, inclusive, os seus números de telefone e e-mail pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração.
- 11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
  - 11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

#### 12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

a) Período de inscrições e entrega dos títulos	23/08/2022 a 08/09/2022
b) Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar	12/09/2022
c) Prazo de Recurso sobre a homologação das inscrições e do resultado preliminar	13/09/2022
d) Classificação Final, com aplicação do desempate	14/09/2022

\*ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELO MUNICÍPIO EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS

Alvorada, 22 de agosto de 2022.

José Arno Appolo do Amaral Prefeito Municipal





SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO I

Cargo	Síntese das Atribuições
Médico da ESF	Sintéticas: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, bem como, prestar assistência médico- cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Genéricas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: gestação, criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF), assistência domiciliar; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção Primária; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos prioritários, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto-atendimento médico nas urgências e emergências de sua especialização; encaminhar aos outros níveis de atenção, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.



SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# **ANEXO II**

# IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

(Deve ser colada na frente do envelope para a entrega dos títulos)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SMS – Edital nº 050/2022 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
NOME
NÚMERO DE INSCRIÇÃO :
Concorre a vaga especial para pessoa com deficiência - PCD?  ( ) NÃO
CANDIDATO A SELEÇÃO PARA:
( ) MÉDICO DA ESF

OBS.: Juntamente aos títulos é obrigatória a entrega da cópia do documento que comprova o requisito da escolaridade exigida para o exercício do cargo pretendido, segundo o item 5.



SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS (Deve ser preenchido "à mão" e estar no envelope para a entrega dos títulos)

	VALOR UNITÁRIO (pontos)	NÚMERO DE TÍTULOS APRESENT A-DOS:	TOTAL DE PONTOS:	Análise da Comissão:
	UNITÁRIO	DE TÍTULOS APRESENT	PONTOS: (Valor unitário	Análise da Comissão:
			X Número de títulos)	
		(a ser pre pel cai	eenchido	Não preencher
<b>CURSOS DE F</b>	ORMAÇÃ	O (máximo d	de 05 pontos)	
da Família, de Coletiva	1,75			
s. Mestrado na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva				
C. Residência na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva				
D. Especialização na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva ou Saúde Pública				
Curso de Aperfeiçoamento na área de Saúde da Família, Atenção Básica/Primária, Saúde Coletiva (com no mínimo 40 horas)				
PERIÊNCIA PI	ROFISSION	IAL (máxim	o de 05 pontos	)
e 6 a 12 meses	0,5			
e 12 meses e 1 dia em diante	1,0			
e 6 a 12 meses	0,5			
De 12 meses a 24 meses	0,75			
4 meses e 1 dia em diante	1,0			
e 6 a 12 meses	0,5			
e 12 meses e 1 dia em diante	0,75			
			Α	Assinatura do candida(
	da Família, de Coletiva de da Família, de Coletiva de Coletiva de Coletiva de Coletiva ou área de Saúde rimária, Saúde oras)  PERIÊNCIA PI  e 6 a 12 meses e 12 meses a 24 meses 4 meses e 1 dia em diante e 6 a 12 meses e 12 meses a 24 meses e 12 meses e 1 dia em diante e 6 a 12 meses	da Família, de Coletiva de Goletiva de Goletiva de Goletiva de Goletiva de Coletiva de Col	da Família, de Coletiva de Goletiva de Goletiva de Goletiva de Goletiva de Goletiva de Coletiva de Goletiva de Goletiva de Coletiva de Goletiva de Gol	de Coletiva da Família, de Coletiva le da Família, de Coletiva le da Família, de Coletiva de da Família, de Coletiva unde da Família, de Coletiva ou lo,5  darea de Saúde rimária, Saúde oras)  PERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 05 pontos)  e 6 a 12 meses le 12 meses e 1 lidia em diante le 6 a 12 meses lo,5 le 12 meses a le 6 a 12 meses lo,5 le 12 meses a le 6 a 12 meses lo,75 le 12 meses a le 6 a 12 meses lo,75 le 12 meses a le 6 a 12 meses le 7 meses le 1 meses le 2 meses le 1 meses le 3 meses le 4 meses le 4 meses le 6 a 12 meses



SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO:	
NOME DO CANDIDATO:	
RG:	
Assinale o tipo de recurso:	
( ) Contra indeferimento de inscrição	
( ) Contra pontuação da análise de títulos	
( ) Outros	
Razões:	
Data e Assinatura:	
_	
RESPOSTA DA COMISSÃO:	
( ) Deferido	( ) Indeferido
Motivo (s):	
Data e Assinatura:	
Data e Assiliatura:	